

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1974.
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.748, DE 29 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			12.000.000	12.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		12.000.000		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	12.000.000			
3.2.1.3	Instituições Estaduais				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Código: 64.12.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			12.000.000	12.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		12.000.000		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	12.000.000			
3.2.1.3	Instituições Estaduais				

Justificativa

O presente crédito suplementar de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), aberto à Administração Geral do Estado, permitira a transferência desses recursos à Universidade de São Paulo, entidade autárquica subvencionada por aquele Órgão, a fim de que possa levar a termo sua programação de 1974.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099 de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
Administração Indireta				
Subvenção à Universidade de São Paulo				
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	12.000.000	2.000.000	5.000.000	5.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1974

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1974
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.749, DE 29 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado um crédito de Cr\$ 9.941.000,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e um mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			9.941.000	9.941.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		9.941.000		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	9.941.000			
3.2.1.3	Instituições Estaduais				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Código: 11.14.51.03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			9.941.000	9.941.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		9.941.000		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	9.941.000			
3.2.1.3	Instituições Estaduais				

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, no valor de Cr\$ 9.941.000,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e um mil cruzeiros), visa a adequação dos recursos ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, propiciando condições ao atendimento de sua programação.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL